



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**0000490-27.2025.5.18.0161**  
: RIVELINO BENTO DA CUNHA  
: LINDOMAR REZENDE DA SILVA

## CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: a20d051

Destinatário: LINDOMAR REZENDE DA SILVA

### **AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

Aos 23 dias de abril de 2025, às 09h40min, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado eletrônico, passado a favor de RIVELINO BENTO DA CUNHA em face de LINDOMAR REZENDE DA SILVA, para pagamento da importância discriminada no teor da Carta Precatória (\$454.601,36, atualizado até 31/08/2024), depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora de 100% dos imóveis de matrículaS R:1-55.670, R:1-55.672 e R:1-55.674 do CRI de Caldas Novas, GO, abaixo descrito:

IMÓVEL 1: 01 apartamento nº 108, situado no 1º Andar, do "PARADISEFLAT RESIDENCE", com área total construída de 88,2630m², do terreno do Lote nº 6-R, da Quadra 12, sito na Av. Coronel Cirilo Lopes de Moraes e Rua Mestre Orlando e Rua do Turismo, no Bairro do Turista, em Caldas Novas, GO, com área de 2.400,00m², matriculado no CRI de Caldas Novas, GO, sob o nº R:1-55.670.



IMÓVEL 2: 01 apartamento nº 110, situado no 1º Andar, do "PARADISEFLAT RESIDENCE", com área total construída de 88,2630m<sup>2</sup>, do terreno do Lote nº 6-R, da Quadra 12, sito na Av. Coronel Cirilo Lopes de Moraes e Rua Mestre Orlando e Rua do Turismo, no Bairro do Turista, em Caldas Novas, GO, com área de 2.400,00m<sup>2</sup>, matriculado no CRI de Caldas Novas, GO, sob o nº R:1-55.672.



IMÓVEL 3: 01 apartamento nº 112, situado no 1º Andar, do "PARADISEFLAT RESIDENCE", com área total construída de 88,2630m<sup>2</sup>, do terreno do Lote nº 6-R, da Quadra 12, sito na Av. Coronel Cirilo Lopes de Moraes e Rua Mestre Orlando e Rua do Turismo, no Bairro do Turista, em Caldas Novas, GO, com área de 2.400,00m<sup>2</sup>, matriculado no CRI de Caldas Novas, GO, sob o nº R:1-55.674.



BENFEITORIAS NÃO CONSTANTES NA MATRÍCULA e Ocupação atual: trata-se de imóvel desocupado com mobília e utilizado para a locação para temporada e mensal.

AVALIAÇÃO: Critério usado para avaliação: consulta do valor de mercado do m<sup>2</sup> da região do imóvel por meio de corretor imobiliário em especial para o valor do terreno; combinado com o Método Comparativo. No caso conforme

demonstrativo, em anexo, fazendo parte integrante deste auto, comparamos três imóveis a venda no momento, (*analisando o mais caro, o mais barato e a singularidade da construção, bem como traçando uma média*); combinado com consulta do valor de mercado do m<sup>2</sup> da região do imóvel por meio de corretor imobiliário em especial para o valor do terreno; combinado com o Método Evolutivo descrito na norma da ABNT-NBR14653-1/2001, em razão da singularidade do imóvel, o qual identifica o valor do mesmo pelo somatório das parcelas componentes, no caso o terreno somado ao custo das benfeitorias. A opção pela utilização do método evolutivo justifica-se pelo fato de se tratar de um terreno situado na região central com edificação de natureza singular. Numa palavra, chegamos ao valor de R\$ 150.000,00 para cada imóvel, ressaltando que em que pese a depreciação, situa-se do lado da Boate NIX, Clube Privê dentre outros, ou seja, uma importante parte turística da cidade.

**Total da Avaliação para os três apartamentos, terreno e área construída: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), tudo para garantia da dívida referida.**

Erick Henrique de Pádua Faria

Oficial de Justiça Avaliador Federal

CALDAS NOVAS/GO, 27 de abril de 2025  
**ERICK HENRIQUE DE PADUA FARIA**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal